



ESTADO DE GOIÁS DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria 718/2021 - DGPC

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, e, com fulcro no art. 19, inciso VIII, deste diploma legal, e no art. 10, da Portaria n.º 07/2021-PC, considerando o que consta do processo administrativo n.º 202100007089764, em especial, o Laudo Médico Pericial nº 2420/2021 - GEQUAV, confeccionado pela Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração, o Despacho nº 17116/2021 - SEAA/DAG/DGA/DGPC, e, ainda, na conveniência dos serviços afetos a este Gabinete, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a partir desta data, a autorização para o porte de arma de fogo do servidor público Elber Ribeiro Prado, inscrito no CPF sob o nº 017.458.661-24, ocupante do cargo de Agente de Polícia da 1ª Classe, até que seja constatada a cessação da condição médica que ensejou a presente medida.

Art. 2º DETERMINAR à Delegacia de Polícia de Planaltina que recolha a arma de fogo e as munições acauteladas ao referido servidor público e a carteira funcional da categoria "Policial Civil" lhe expedida, encaminhando-as, respectivamente, à Divisão de Armamentos e Produtos Controlados e à Divisão de Gestão de Pessoas, para a guarda.

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Proteção à Saúde do Servidor que promova o acompanhamento do servidor público e providencie, oportunamente, o agendamento de nova perícia médica, a fim de que seja verificado se ainda persiste a situação que justificou a suspensão da autorização para o porte de arma de fogo.

Art. 4º DETERMINAR o envio de cópia deste ato à <u>Delegacia de Polícia de Planaltina</u>, para ciência do servidor público, em observância aos ditames da Lei estadual n.º 13.800/2001, e da chefia imediata, com vistas ao repasse de atribuições compatíveis com a ausência da autorização para o porte de arma de fogo e às medidas necessárias ao recolhimento da arma de fogo e das munições acauteladas ao servidor público, bem como de sua carteira funcional da categoria "Policial Civil", as quais devem ser encaminhadas, respectivamente, à Divisão de Armamentos e Produtos Controlados e à Divisão de Gestão de Pessoas; à <u>Superintendência de Polícia Judiciária</u>, para conhecimento e para garantia do recolhimento da arma de fogo, das munições e da carteira funcional do servidor público; à <u>Divisão de Gestão de Pessoas</u>, para conhecimento, devidos registros e certificação quando do recolhimento da carteira funcional do servidor público; à <u>Divisão de Proteção à Saúde do Servidor</u>, para conhecimento e necessário acompanhamento do servidor público; à <u>Divisão de Armamentos e Produtos Controlados</u>, para conhecimento e certificação nos autos quando do recolhimento da arma de fogo e munições acauteladas ao

1 of 2 13/01/2023 10:35

servidor público; à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para conhecimento.

Goiânia, 30 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE PINTO LOURENÇO



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PINTO LOURENCO**, **Delegado (a)** -**Geral**, em 30/12/2021, às 17:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000026379011 e o código CRC 2F4F867F.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia – GO, CEP 74.535-010. Fone: (62) 3201-2503 www.policiacivil.go.gov.br



Referência: Processo nº 202100007089764



SEI 000026379011

2 of 2 13/01/2023 10:35